



POLÍTICA DE AUDITORIA INTERNA

Dezembro de 2023 – Versão 1
Português

FICHA DE CONTROLE

Informações Gerais

Título	Política de Auditoria Interna
Número da Versão	Versão 01
Status	Aprovado
Aprovador	Diretoria
Data da aprovação	18.12.2023
Data da próxima revisão	18.12.2025
Procedimentos e outros documentos associados	Resolução nº 4.879 de 23 de dezembro de 2020. NBC TI 01 – Auditoria Interna (Res. CFC nº 986/03).
Normas internas	N/A
Histórico de Versões	Versão 01

1. Sumário Executivo

Esta política define a atuação da auditoria interna dentro das dependências da VIPE, seguindo as premissas e exigências do Banco Central do Brasil (BCB).

2. Objetivo

Esta política tem por objetivo estabelecer os princípios e as diretrizes da alta administração da VIPE, em relação ao exercício das funções da auditoria interna, visando à melhoria organizacional por meio de avaliações independentes e realizadas com base nos principais riscos, princípios e boas práticas de governança corporativa, de modo a contribuir com as definições estratégicas da instituição.

3. Apresentação

A atividade da auditoria interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios.

4. Abrangência

Conselho de administração e demais colaboradores internos e externos, da VIPE.

5. Vigência

Este plano entra em vigor na data da sua aprovação, e a atualização da política poderá ocorrer a qualquer tempo no caso de alterações na regulamentação vigente ou no caso de mudanças relevantes nos processos internos a ele relacionados.

6. Metodologia

6.1. Definições

A auditoria interna é uma área que reporta diretamente ao Conselho Administrativo e ao Comitê de Auditoria e que visa avaliar e inserir mecanismos de controles internos e avaliação dos riscos inerentes ao funcionamento das empresas da VIPE, visando, sempre evitar perdas, sejam elas financeiras, eficiência e ou de reputação. Deve ser um canal de informações entre os gestores do negócio e os procedimentos críticos realizados pelos funcionários no cotidiano de maneira a avaliar a qualidade dos controles internos empregados. Esta também busca sempre empenhar esforços nas implementações de procedimentos que melhorem a eficácia dos trabalhos executados e os alinhem com as políticas, metas e objetivos da instituição.

A ação da Auditoria interna estende-se por todos os serviços, programas, operações e controles existentes na entidade. Naquelas áreas cuja tecnologia desconhece, no todo ou em parte, o auditor deve assessorar-se de profissionais habilitados, a fim de entender o processo, para poder avaliá-lo e julgá-lo, possibilitando, assim, que seu relatório seja emitido corretamente.

O posicionamento na organização deve ser suficientemente elevado para permitir-lhe o desempenho de suas responsabilidades com abrangência e independência. Em tese, o departamento de auditoria deve sempre estar vinculado ao nível mais alto da organização.

6.2. Missão

A auditoria Interna tem por missão básica, prover com razoável nível de segurança, os acionistas e representantes de que os objetivos da VIPE, serão atingidos nas seguintes categorias:

- Eficiência e efetividade operacional (objetivos de desempenho ou estratégia): esta categoria está relacionada com os objetivos básicos da entidade, inclusive com os objetivos e metas de desempenho e rentabilidade, bem como da segurança e qualidade dos ativos;
- Confiança nos registros contábeis/financeiros (objetivos de informação): todas as transações devem ser registradas, todos os registros devem refletir transações reais, consignadas pelos valores e enquadramentos corretos;
- Conformidade (objetivos de conformidade) com leis e normativos aplicáveis à entidade e sua área de atuação.

6.3. Atribuições

- Acompanhar e avaliar a conformidade da execução e do cumprimento das metas dos planos plurianuais
- Verificar e checar o cumprimento das Normas e Regulamentos emitidos pelos órgãos reguladores;
- Mapear os processos internos sob escopo de Auditoria Interna;
- Levantar os riscos inerentes ao funcionamento da VIPE;
- Recomendar melhorias que garantam a conformidade dos processos;
- Checar as informações disponibilizadas no UNICAD (Informações sobre entidades de interesse do Banco Central do Brasil).

6.4. Documentação

O auditor interno deve documentar, através de papéis de trabalho, todos os elementos significativos dos exames realizados, que evidenciem ter sido a auditoria interna executada de acordo com as normas aplicáveis. Os papéis de trabalho devem ter abrangência e grau de detalhe suficiente para propiciarem a compreensão do planejamento, da natureza, da oportunidade e extensão dos procedimentos de auditoria interna aplicados, bem como do julgamento exercido e do suporte das conclusões alcançadas. Os papéis de trabalho devem ser elaborados, organizados e arquivados de forma sistemática e racional.

Ao se utilizar de análises, demonstrações ou quaisquer outros documentos, o auditor interno deve certificar-se de sua exatidão, sempre que os integrar aos seus papéis de trabalho.

7. Características da Auditoria Interna

Os exames são feitos em bases amostrais e, através destas, busca-se inferir sobre o universo de operações realizadas. A extensão da amostra é definida pela Auditoria Interna com o aval do Conselho Administrativo. O escopo de seu trabalho é bem amplo, porém algumas questões devem sempre ser analisadas, como: Conciliação de contas contábeis, análise de segregações de funções, combate a conflitos de interesses, código de ética e às normas relativas, entre outros. Nos relatórios, são providas classificações de ratings para os controles empregados nas áreas (ou operações) auditadas.

A Auditoria Interna não deve se limitar a reportar riscos, falhas e problemas somente à Diretoria. É seu papel determinar procedimentos de correções e sugerir melhorias de processos sempre que assim for possível. Após a emissão de seus relatórios, serão definidos prazos de implementação das recomendações que devem ser seguidos pelos Departamentos auditados.

8. Avaliação dos controles internos e riscos inerentes

Quando iniciada uma auditoria, os processos internos do departamento são mapeados através de fluxogramas, entrevistas e dissertações para que sejam identificadas as atividades de controles e os possíveis riscos a eles inerentes.

As avaliações de controles internos consistem em observar as seguintes premissas:

- 1) Avaliação de Risco: Analisar as variáveis de impacto e probabilidade.
- 2) Avaliação de Controles Internos: Ferramentas de controles preventivos, detectivos, sistêmicos, manuais e frequência do controle.

A Auditoria Interna, aliada à estrutura de Compliance, provê segurança no cumprimento nos regulamentos e normativos referentes ao funcionamento das atividades na VIPe. Desta forma, é reduzida a chance de perdas decorrentes dos riscos existentes.

9. Cronograma – Definições

A definição do cronograma é feita ao término das atividades anuais com anuência do Comitê de Auditoria. Assim, ele será definido para os 12 (doze) meses subsequentes, bem como as metas a serem alcançadas no mesmo período. As metas consistem, fundamentalmente, nas quantidades de áreas a serem auditadas com posteriores emissões de pareceres, aprovadas pelo Comitê de Auditoria. Definições o Plano Anual de Auditoria fica pré-estabelecido após as respectivas revisões citadas acima.

10. Pilares de Atuação

Os auditores devem sempre atender aos conceitos de transparência, ética (integridade), independência e seriedade:

- **Transparência** – A auditoria deve reportar com clareza os riscos ao Comitê de Auditoria e sempre atender às determinações do Diretor-Presidência;
- **Ética** – Os auditores devem manter as informações tratadas em total sigilo, seja com funcionários de outras áreas ou com outros indivíduos não vinculados a VIPE. (Mesmo quando os funcionários estiverem desligados do Grupo).
- **Independência** – Visando eliminar quaisquer conflitos de interesses, o departamento de Auditoria Interna é subordinado ao Diretor-Presidente, portanto, é independente de quaisquer outras áreas da VIPE.
- **Seriedade** – Nenhum risco identificado pelos auditores deve ser ignorado ou subestimado. Todos devem ser analisados com cautela e trabalhados de forma a serem mitigados.

11. Emissão de Relatórios

O relatório é o instrumento técnico pelo qual o auditor interno comunica os trabalhos realizados, suas conclusões, recomendações e as providências a serem tomadas pela administração. O relatório de auditoria interna é confidencial e deve ser apresentado ao superior imediato ou pessoa autorizada que o tenha solicitado.

Após execução do trabalho é preparada a minuta do Relatório de Auditoria Interna (RAI) que é enviada ao responsável pelo processo auditado. Neste momento, esta área prepara os comentários de sua Gerência e reenvia o relatório à Auditoria Interna que efetuará a revisão para a emissão da versão final.

Cabe ressaltar que a Auditoria Interna, em consenso com a área auditada, irá definir uma data para a emissão da versão final do relatório e definir prazos para as implementações das sugestões das e recomendações feitas.

A via final do relatório deve ser encaminhada para o responsável direto pelo processo auditado, para o responsável pela área e para o Conselho Administrativo.

12. Outras Considerações

A auditoria Interna não tem qualquer responsabilidade ou autoridade em relação aos processos examinados, nem tais exames e avaliação eximirão outras pessoas da organização das responsabilidades a elas atribuídas.

Os auditados, independentemente de suas posições hierárquicas, são totalmente responsáveis pelas informações prestadas à Auditoria Interna.

Toda e qualquer informação deve estar acessível quando solicitado pela Auditoria Interna, conforme definido pela legislação em vigor.

13. Regulamentação

13.1 Normas Legais

Resolução nº 4.879 de 23 de dezembro de 2020.

13.2 Normas Infralegais e Melhores Práticas

NBC TI 01 – Da Auditoria Interna (Res. CFC Nº 986/03).

São Paulo, 15 de dezembro de 2023.

Aprovada por:

Fernando Carneiro Ferraz de Andrade – Diretor Presidente

Elaborado por:

Daniel Goivinho Pezybyn – Jurídico e Compliance

Osni José dos Santos Júnior – Auditoria Interna e Riscos